



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

**CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DA VARIANTE
À VILA DO PORTO, NA ILHA DE SANTA MARIA**

ENTRE:

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, pessoa coletiva n.º 512047855 através da Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações-Direção Regional das Obras Públicas e dos Transportes Terrestres, pessoa coletiva n.º 600087077, representada por Ana Maria Passos de Carvalho, com o domicílio profissional no Largo do Colégio n.º 4, Concelho de Ponta Delgada, titular do Cartão de Cidadã na qualidade de Secretária Regional das Obras Públicas e Comunicações, conforme poderes que lhe foram conferidos pela alínea c) do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional 15-A/2021/A de 31 de maio, e pelo artigo 2.º da Orgânica da Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2021/A de 22 de junho de 2021, doravante designada por Primeira Outorgante;

e

EFEITO ESPIRAL - ENGENHARIA UNIPESSOAL LDA, com sede na Estrada da Arruda, 60 2615-042 Alverca do Ribatejo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o NIPC/NIF: 513229663, aqui representada por João Miguel Figueiredo Mesquita, titular do Cartão do Cidadã com o domicílio profissional na morada acima identificada, na qualidade de gerente com poderes bastantes para a realização deste ato conforme cópia da certidão permanente válida até 13/09/2025, doravante designado por Segundo Outorgante.

Considerando que:

- a) Por despacho da Secretária Regional das Obras Públicas e Comunicações datado de 26/07/2020 foi autorizada a decisão de contratar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DA VARIANTE À VILA DO PORTO, NA ILHA DE SANTA MARIA, mediante ajuste direto nos termos da alínea a) do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, tendo em consequência do procedimento adotado, a Secretária Regional das Obras Públicas e Comunicações decidido pela adjudicação e aprovação da minuta por seu despacho datado de 15/09/2021;
- b) O preço contratual será suportado pelo Capítulo 50, Programa 12, Projeto 06, Ação 03 Classificação Económica 02.02.14, o foi objeto de cabimento n.º AW42104605/001 e do compromisso n.º AW521046620;
- c) Por despachos do Secretário Regional das Finanças Planeamento e Administração Pública, datado de 14/07/2021 e do Diretor Regional do Orçamento e Tesouro datado de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

26/08/2021 ao abrigo das competências delegadas pelo Despacho n.º 1210/2021, de 9 de junho foi autorizada a assunção de compromissos plurianuais e repartição de encargos, de acordo com o n.º 1 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15-A/2021/A, de 31 de maio e da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, para os anos económicos seguintes:

2021 – 31.204,00€;

2022 – 38.164,00€;

2023 - 5.452,00€;

2024 – 2.726,00€.

- d) O segundo outorgante apresentou certidão passada pelo Serviço de Finanças de Vila Franca de Xira -2 datada de 19/09/2021 como tem a sua situação tributária regularizada, bem como declaração do Instituto da Segurança Social-IP Centro Distrital de Lisboa emitida em 19/09/2021 como tem a sua situação contributiva regularizada.

É livremente e de boa-fé celebrado, o presente contrato de prestação de serviços, que se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O objeto deste contrato consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DA VARIANTE À VILA DO PORTO, NA ILHA DE SANTA MARIA, nos termos melhor definidos nas cláusulas técnicas do caderno de encargos, conforme disposto na cláusula 1.ª do citado caderno.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Preço)

O valor da adjudicação é de 66.850,00€ (sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta euros), que acrescido do Imposto do Valor Acrescentado à taxa legal em vigor (16%), perfaz o encargo total de 77.546,00€ (setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis euros).

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução)

O prazo da prestação de serviços objeto deste contrato é de 160 dias seguidos (acrescido da assistência técnica), nos termos do disposto na cláusula 5.ª do caderno de encargos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA
(local da prestação de serviços)

Os serviços objeto deste contrato consideram-se prestados na ilha de Santa Maria, Açores.

CLÁUSULA QUINTA
(Gestor do contrato)

Em cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi nomeado gestor do contrato

CLÁUSULA SEXTA
(Legislação)

Em todo o omissivo, observar-se-á o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, assim como o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, ambos na sua redação atual bem como na restante legislação aplicável, considerando-se integrados no presente contrato o caderno de encargos e a proposta adjudicada.

O presente contrato vai ser assinado digitalmente por ambas as partes e produz efeitos na data da última assinatura.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: **Ana Maria Passos de Carvalho**

Data: 2021.10.21 14:43:35+00'00'

Certificado por: **Governo Regional dos Açores.**

Atributos certificados: **Secretária Regional das
Obras Públicas e Comunicações.**



O SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: **JOÃO MIGUEL FIGUEIREDO
MESQUITA**

Data: 2021.10.21 14:04:01+01'00'

